



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 2016 de 20/09/2019

CABEDELLO, 06 A 10 DE FEVEREIRO DE 2023



Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº
0001/2023

Em 5 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.410.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	122	1026	2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
0002495	3390,37	99	15001002	Locação de Mão-de-Obra	1.930.000,00
					Total do Ação
					1.930.000,00
10	305	1013	2187	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
0002511	3190,11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
0002527	3390,39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
					Total da Ação
					280.000,00
10	301	1026	2189	MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
0002551	3190,04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
					Total da Ação
					40.000,00
10	302	1014	2190	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0002585	3390,36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
					Total da Ação
					40.000,00
10	301	1015	2194	MANTER A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
0002632	3190,11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
					Total da Ação
					120.000,00
					Total da Unidade Orçamentária
					2.410.000,00
					Total de Suplementações
					2.410.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.410.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Dez Mil Reais), como segue:					
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	122	1026	2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
0002487	3350,39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
					Total da Ação
					1.500.000,00

Assinado por: VITOR HUGO CASTELLANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedello.toc.com.br/assinaturas/1-353-3385-038E e informe o código: 9911-1553-3385-038E



Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº
0002/2023

Em 10 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 6.668.376,44 (Seis Milhões, Seiscentos e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO					
04	122	2002	2002	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000032	3390,36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.704,00
0000033	3390,37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	77.541,00
					Total da Ação
					101.245,00
					Total da Unidade Orçamentária
					101.245,00
02.040 PROCURADORIA GERAL					
28	843	2002	0001	AMORTIZAR DÍVIDAS - SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS)	
0000123	3390,91	99	15001000	Sentenças Judiciais	41.205,00
					Total da Ação
					41.205,00
03	092	2002	2010	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
0000138	3390,37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	493,00
					Total da Ação
					493,00
					Total da Unidade Orçamentária
					41.698,00
02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
04	122	2002	2012	COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0000178	3390,35	99	15001000	Serviços de Consultoria	42.901,00
					Total da Ação
					42.901,00
					Total da Unidade Orçamentária
					42.901,00
02.070 SECRETARIA DA RECEITA					
04	129	2002	2018	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA	
0000227	3390,37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	191.700,00
					Total da Ação
					191.700,00
					Total da Unidade Orçamentária
					191.700,00
02.080 SECRETARIA DAS FINANÇAS					

Assinado por: VITOR HUGO CASTELLANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedello.toc.com.br/assinaturas/1-353-3385-038E e informe o código: 9911-1553-3385-038E



Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10	305	1013	2187	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
0002515	3350,39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
					Total da Ação
					80.000,00
10	301	1026	2189	MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
0002555	3350,39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
					Total da Ação
					40.000,00
10	302	1014	2190	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0002573	3350,39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430.000,00
0002579	3390,30	99	16000000	Material de Consumo	200.000,00
0002589	3390,39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
					Total da Ação
					670.000,00
10	301	1015	2194	MANTER A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
0002633	3190,11	99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
					Total da Ação
					120.000,00
					Total da Unidade Orçamentária
					2.410.000,00
					Total de Anulações
					2.410.000,00
					Total de Outras Fontes
					0,00
					Total Geral de Fontes
					2.410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLANO
Prefeito

Assinado por: VITOR HUGO CASTELLANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedello.toc.com.br/assinaturas/861F-530-338B-038E e informe o código: 9911-1553-338B-038E



Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04	123	2002	2021	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
0000261	3390,37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	985,00
0000263	3390,40	99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	21.181,00
					Total da Ação
					22.166,00
					Total da Unidade Orçamentária
					22.166,00
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12	365	1004	2030	PROMOVER A FORMAÇÃO CONT. DOS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFANTIL	
0000526	4490,52	99	15750000	Equipamentos e Material Permanente	16.503,00
					Total da Ação
					16.503,00
					Total da Unidade Orçamentária
					16.503,00
02.100 SECRETARIA DE TURISMO					
04	122	2002	2046	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
0000794	3390,37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	152.683,00
					Total da Ação
					152.683,00
23	695	1040	2049	PROGRAMA DE MARKETING TURÍSTICO	
0000826	3390,32	99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.163,00
					Total da Ação
					12.163,00
					Total da Unidade Orçamentária
					164.846,00
02.110 SECRETARIA DE CULTURA					
04	122	2002	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
0000984	3390,37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	304.982,00
					Total da Ação
					304.982,00
					Total da Unidade Orçamentária
					304.982,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS					
04	122	2002	2079	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	
0001104	3390,37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	206.366,00
0001108	3390,92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	13.434,00
					Total da Ação
					219.800,00
08	244	1019	2084	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
0001214	3390,37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	108.350,00
					Total da Ação
					108.350,00
08	244	1019	2086	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / JGD - PBF DA GESTÃO DO PBF	
0001267	3390,37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	226.463,00
					Total da Ação
					226.463,00
08	244	1022	2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR CABEDELLO	
0001374	3390,32	99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	27.181,00
					Total da Ação
					27.181,00
					Total da Unidade Orçamentária
					581.794,00
02.130 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER					

Assinado por: VITOR HUGO CASTELLANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedello.toc.com.br/assinaturas/861F-530-338B-038E e informe o código: 9911-1553-338B-038E





Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04	122	1035	2101	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
0001427	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	112.690,00
Total da Ação					112.690,00
Total da Unidade Orçamentária					112.690,00
02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL					
04	122	2002	2113	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	
0001564	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.411,00
0001565	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	195.194,00
Total da Ação					202.605,00
06	128	2004	2121	REALIZAR A CAPACITAÇÃO	
0001627	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	356.851,00
Total da Ação					356.851,00
Total da Unidade Orçamentária					559.456,00
02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO					
04	122	2002	2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO	
0001677	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	38.417,00
0001678	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.527,00
Total da Ação					131.944,00
Total da Unidade Orçamentária					131.944,00
02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
27	812	1012	1029	RECUPERAR E MANTER O GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	
0001734	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	75.001,00
Total da Ação					75.001,00
04	122	1012	2127	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
0001755	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	407.171,00
Total da Ação					407.171,00
Total da Unidade Orçamentária					482.172,00
02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE					
04	122	2002	2140	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
0001875	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	42.354,00
0001879	3390.93	99	15001000	Indenizações e Restituições	5.711,00
Total da Ação					48.065,00
Total da Unidade Orçamentária					48.065,00
02.190 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS					
04	122	2002	2143	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	
0001908	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	39.401,00
Total da Ação					39.401,00
Total da Unidade Orçamentária					39.401,00
02.200 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL					

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tlcc.com.br/verificacao/0861-F553-3486-CBSE e informe o código: 0861-F553-3486-CBSE



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária					397.241,44
02.300 PROCON / CABEDELO					
14	422	2002	2183	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON	
0002447	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	493,00
Total da Ação					493,00
Total da Unidade Orçamentária					493,00
02.320 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
04	126	2002	2005	MANTER NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE	
0000062	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	151.180,00
Total da Ação					151.180,00
Total da Unidade Orçamentária					151.180,00
Total de Suplementações					6.668.376,44
Art 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 6.668.376,44 (Seis Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), como segue:					
02.010 GABINETE DO PREFEITO					
04	122	2002	2002	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000034	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.541,00
Total da Ação					77.541,00
Total da Unidade Orçamentária					77.541,00
02.040 PROCURADORIA GERAL					
28	843	2002	0001	AMORTIZAR DÍVIDAS - SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS)	
0000122	3190.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	41.205,00
Total da Ação					41.205,00
03	092	2002	2010	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
0000126	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	493,00
Total da Ação					493,00
Total da Unidade Orçamentária					41.698,00
02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
04	122	2002	2012	COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0000177	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	42.901,00
0000182	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	201.484,00
Total da Ação					244.385,00
Total da Unidade Orçamentária					244.385,00
02.080 SECRETARIA DAS FINANÇAS					
28	843	2002	0003	AMORTIZAR AS DÍVIDAS - REGIME PRÓPRIO - IPSEMC	
0000245	4690.71	99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	352.671,00
Total da Ação					352.671,00
04	123	2002	2021	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
0000250	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	985,00
0000259	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	21.181,00
Total da Ação					22.166,00
Total da Unidade Orçamentária					374.837,00
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tlcc.com.br/verificacao/0861-F553-3486-CBSE e informe o código: 0861-F553-3486-CBSE



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04	131	2002	2146	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0001928	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	916,00
0001933	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	12.971,00
0001934	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	347.249,00
Total da Ação					361.136,00
Total da Unidade Orçamentária					361.136,00
02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PÊSCA E AQUICULTURA / FMMA					
04	122	2002	2150	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, PÊSCA E AQUICULTURA	
0001999	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	315.289,00
Total da Ação					315.289,00
18	542	2002	2158	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
0002071	3390.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	916,00
Total da Ação					916,00
Total da Unidade Orçamentária					316.205,00
02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
15	451	1041	1053	REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO	
0002184	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	297.164,00
Total da Ação					297.164,00
04	122	2002	2160	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
0002224	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	112.587,00
0002225	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	1.855.646,00
Total da Ação					1.968.233,00
15	451	1030	2162	CONSERVAR E MANTER PRÉDIOS PÚBLICOS	
0002248	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.741,00
Total da Ação					18.741,00
Total da Unidade Orçamentária					2.284.138,00
02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
04	122	2002	2169	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA	
0002312	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	115.250,00
0002313	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.255,00
Total da Ação					277.505,00
15	452	1031	2172	IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
0002338	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	38.915,00
Total da Ação					38.915,00
Total da Unidade Orçamentária					316.420,00
02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC					
04	122	1001	2177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
0002383	3390.37	99	15001000	Locação de Mão-de-Obra	341.349,00
0002384	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.892,44
Total da Ação					397.241,44

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tlcc.com.br/verificacao/0861-F553-3486-CBSE e informe o código: 0861-F553-3486-CBSE



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

12	361	1005	2035	MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)	
0000592	3190.04	99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	1.084.882,44
Total da Ação					1.084.882,44
Total da Unidade Orçamentária					1.084.882,44
02.100 SECRETARIA DE TURISMO					
23	695	1040	2049	PROGRAMA DE MARKETING TURÍSTICO	
0000824	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	8.000,00
0000827	3390.33	99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	8.503,00
Total da Ação					16.503,00
23	695	1040	2055	PROMOVER O TURISMO LOCAL	
0000871	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.683,00
Total da Ação					152.683,00
Total da Unidade Orçamentária					169.186,00
02.110 SECRETARIA DE CULTURA					
04	122	2002	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
0000974	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.586,00
Total da Ação					1.586,00
Total da Unidade Orçamentária					1.586,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS					
04	122	2002	2079	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
0001092	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	236.988,00
Total da Ação					236.988,00
08	244	1019	2083	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
0001169	3190.04	99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	108.350,00
Total da Ação					108.350,00
08	244	1019	2085	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
0001232	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
Total da Ação					100.000,00
08	244	1019	2086	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF	
0001254	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
Total da Ação					15.000,00
08	244	1022	2093	RESTAURANTE POPULAR	
0001348	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
Total da Ação					80.000,00
08	244	1022	2098	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
0001390	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
Total da Ação					80.000,00
08	242	1022	2099	CENTRO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
0001399	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	51.463,00
Total da Ação					51.463,00
Total da Unidade Orçamentária					671.801,00
02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL					

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tlcc.com.br/verificacao/0861-F553-3486-CBSE e informe o código: 0861-F553-3486-CBSE





Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA			
04	122	2002	2113
0001555	3190.04	99	15001000
0001566	3390.39	99	15001000
			155.000,00
			145.194,00
			300.194,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO			
04	122	2002	2122
0001667	3190.04	99	15001000
			225.392,00
			225.392,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
04	122	1012	2127
0001743	3190.04	99	15001000
			14.500,00
			14.500,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
27 812 1012 2132			
0002798	3390.36	38	17000000
			40.000,00
			40.000,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			
04	122	2002	2140
0001865	3190.04	99	15001000
			244.205,00
			244.205,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.190 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS			
04	122	2002	2143
0001914	4490.52	99	15001000
			39.401,00
			39.401,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.200 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL			
MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04	131	2002	2146
0001935	3390.40	99	15001000
			12.971,00
			12.971,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA			
CONSTRUÇÃO DE PIER DE APOIO A PESCA ARTESANAL			
23	691	1041	1033
0001958	4490.51	99	15001000
			110.289,00
			110.289,00
Total da Ação			

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tfdac.com.br/verificacao/8601-F553-3406-CODE



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade			
MANTER E AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
15	452	1030	2161
0002237	3390.30	99	15001000
0002239	3390.39	99	15001000
			794.784,00
			600.262,00
			1.395.046,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
15 451 1030 2162			
0002251	4490.51	99	15001000
			18.741,00
			18.741,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA			
04	122	2002	2169
0002301	3190.04	99	15001000
			2.072,00
0002306	3390.30	99	15001000
			20.790,00
0002314	3390.40	99	15001000
			138.393,00
			161.255,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
15 452 1031 2172			
0002337	3390.39	99	15001000
			115.250,00
			115.250,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			
04	122	1001	2177
0002371	3190.04	99	15001000
			33.000,00
0002382	3390.36	99	15001000
			30.000,00
0002393	4490.52	99	15001000
			50.000,00
			113.000,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
06 182 1001 2179			
0002406	3390.37	99	15001000
			16.865,00
0002407	3390.39	99	15001000
			10.000,00
			26.865,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.300 PROCON / CABEDELÓ			
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON			
14	422	2002	2183
0002437	3190.04	99	15001000
			493,00
			493,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.320 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
19	129	1044	2211
0002867	3390.40	99	15001000
			151.180,00
			151.180,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
Total de Anulações			
Total de Outras Fontes			

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tfdac.com.br/verificacao/8601-F553-3406-CODE



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade			
APOIAR AS ATIVIDADES LIGADAS A PESCA E AQUICULTURA			
11	334	1017	2148
0001971	3390.18	99	15001000
0001978	4490.52	99	15001000
			50.000,00
			50.000,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
04 122 2002 2150			
0001987	3190.04	99	15001000
			100.000,00
			100.000,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
18 542 1028 2153			
0002021	3190.04	99	15001000
			5.000,00
			5.000,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
18 542 2002 2158			
0002054	3390.14	99	15001000
			916,00
			916,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR MERCADOS PÚBLICOS			
15	451	1038	1038
0002091	4490.39	99	15001000
			6.000,00
			6.000,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
15 451 1021 1044			
0002132	4490.39	99	15001000
			6.000,00
0002133	4490.39	99	17000000
			6.000,00
			12.000,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
23 691 1038 1045			
0002138	4490.51	99	15001000
			71.421,00
			71.421,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
15 451 1041 1053			
0002185	4490.51	99	17000000
			297.164,00
			297.164,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
15 451 1033 1056			
0002200	4490.39	99	15001000
			8.000,00
			8.000,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
15 452 2002 2159			
0002209	3390.39	99	15001000
			15.000,00
			15.000,00
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
04 122 2002 2160			
0002215	3190.04	99	15001000
			124.600,00
0002220	3390.14	99	15001000
			10.000,00
0002222	3390.30	99	15001000
			25.000,00
0002224	3390.36	99	15001000
			70.000,00
0002226	3390.39	99	15001000
			131.166,00
			360.766,00
Total da Ação			

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tfdac.com.br/verificacao/8601-F553-3406-CODE



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade
Total Geral de Fontes 6.668.376,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tfdac.com.br/verificacao/8601-F553-3406-CODE





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 38, DE 16 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I e II, do art. 5º do Decreto nº 38, de 16 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

I – Limite máximo de 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, para as consignações descritas nas alíneas "c", "d", "e", "g", "h" e "k" do inciso II do Art. 3º, ficando o prazo máximo para as consignações descritas na alínea "e" limitado a 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

II - Limite máximo de 5% (cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais para as consignações descritas na alínea "f" do inciso II do Art. 3º deste Decreto, quando da adesão do Consignado ao serviço de crédito.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de fevereiro de 2023; 200ª da Independência, 133ª da República e 66ª da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:8 3973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:8397335447
Data: 2023.02.09 13:31:24 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA



AVISO DE ERRATA NO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO AOS BLOCOS E AGREMIações CARNAVALESAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 EM CABEDELLO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABEDELLO TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS A RETIFICAÇÃO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO AOS BLOCOS E AGREMIações CARNAVALESAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 EM CABEDELLO, PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CABEDELLO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA DELE FAZER CONSTAR A ALTERAÇÃO A SEGUIR INDICADA:

ONDE SE LÊ:

INSCRITOS	HABILITADOS E CLASSIFICADOS	INABILITADOS	CATEGORIA DO BLOCO OU AGRAMIACIÓN CARNAVALESCA
Suelen de Oliveira Lima (Bloco Os Barraqueiros)	X		INICIANTE

LEIA-SE:

INSCRITOS	HABILITADOS E CLASSIFICADOS	INABILITADOS	CATEGORIA DO BLOCO OU AGRAMIACIÓN CARNAVALESCA
Suelen de Oliveira Lima (Bloco Os Barraqueiros)	X		BLOCO TRADICIONAL DE BAIRRO

Cabedelo, 09 de fevereiro de 2023.

IGORFERGH BERNARDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Centro Cultural Mestre Benedetto
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalau/Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Saúde
COREME - CABEDELLO

EDITAL SESCAB/COREME Nº 001/2023 – Processo Seletivo Interno.

A Secretaria de Saúde de Cabedelo (SESCAB), por meio da Comissão de Residência de Medicina (COREME-CABEDELLO), no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA O RESULTADO DA ETAPA 1 - AVALIAÇÃO CURRICULAR, REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023** para seleção interna de vagas de Médico preceptor no Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade de Cabedelo para concessão de Bolsa de Médico preceptor.

MÉDICO PRECEPTOR	
NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
Miriam Ferreira da Silva	34

Cabedelo, Pb, 10 de fevereiro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo
COREME-CABEDELLO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Saúde
COREME - CABEDELLO

EDITAL SESCAB/COREME Nº 001/2023 – Processo Seletivo Interno.

A Secretaria de Saúde de Cabedelo (SESCAB), por meio da Comissão de Residência de Medicina (COREME-CABEDELLO), no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a data, horário, e local da entrevista, que ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2023, às 13h30min, presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, situada na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro – Cabedelo - PB, REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023 para seleção interna de vagas de Médico preceptor no Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade de Cabedelo para concessão de Bolsa de Médico preceptor.

MÉDICO PRECEPTOR	
NOME COMPLETO	HORÁRIO
Miriam Ferreira da Silva	13H30MIN

Cabedelo, Pb, 10 de fevereiro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo
COREME-CABEDELLO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 003/2023

Cabedelo – PB, em 09 de Fevereiro de 2023

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2020 E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através dos Decretos nº 89/2020, nº 52/2021 e nº 61/2021, CONSIDERANDO ainda a prorrogação do prazo de validade do concurso público oriundo do Edital nº 001/2020, Edital nº 004/2020 e demais editais publicados por meio do Decreto nº 78/2022, publicados no Diário Oficial do Estado e do Município, em a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTE TERMOS:**

Art. 1º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO para apresentação de documentos o(s) candidato(s) classificados(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020. Os candidatos deverão comparecer, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 01 de março de 2023, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB, para apresentação dos documentos, conforme exigência do ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS, dos respectivos Editais.

Art. 2º. DOS EXAMES MÉDICOS – Os Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso deverão ser apresentados, mediante **AGENDAMENTO**, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 01 de março de 2023, momento em que será realizada a análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo. Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visam avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Cabedelo autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo ordem legal de classificação.

Parágrafo Único. O AGENDAMENTO para apresentação dos Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso, e análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), será realizado no mesmo local da apresentação dos documentos, ou seja, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

ITEMS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

O(A) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/assinaturas/assessoria/2023/02/09/003-2023-001-18484



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

l) Certificação do Conclusão do Curso de Formação (apenas para o cargo de Guarda Metropolitano), conforme item 3.2.4 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020

18.3.2. VIAS ORIGINAIS:

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Cabedelo/PB no ato da entrega de documentos);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania/Central de Polícia (Gesel);
- f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;

18.4. Obediência à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

18.5. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:

18.6. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

- 18.6.1. Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, e apresentar os seguintes exames de saúde:**
 - 18.6.1.1. Hemograma Completo com Plaquetas;**
 - 18.6.1.2. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;**
 - 18.6.1.3. Ureia;**
 - 18.6.1.4. Creatinina;**
 - 18.6.1.5. AST;**
 - 18.6.1.6. Glicemia de Jejum;**
 - 18.6.1.7. Surtório de Urina;**
 - 18.6.1.8. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;**
 - 18.6.1.9. Sorologia para Doença de Chagas;**
 - 18.6.1.10. VDRL;**
 - 18.6.1.11. Eletrocardiograma com Laudo;**
 - 18.6.1.12. Eletroencefalograma com Laudo;**
 - 18.6.1.13. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;**
 - 18.6.1.14. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;**
 - 18.6.1.15. Audiometria com Laudo;**
 - 18.6.1.16. Latigoscopia com Laudo;**
 - 18.6.1.17. ALT;**
 - 18.6.1.18. Ácido Úrico;**
- Exame Toxicológico Atualizado (Apenas para os Cargos da Guarda Metropolitana)**, em conformidade com o item 12.2.º do Edital de Retificação nº 004/2020.
- 18.7. Não serão aceitos**, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 3º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e 004/2020, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/assinaturas/assessoria/2023/02/09/003-2023-001-18484



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

3.1. O CANDIDATO APROVADO, NO CONCURSO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, SERÁ INVESTIDO NO CARGO SE ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS, NA DATA DA POSSE:

- 3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- 3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
- 3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
- 3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
- 3.1.7. **Ter a escolaridade exigida no item 2.1 do Edital nº 001/2020, com colação de grau anterior ao dia da posse;**
- 3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada "por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";
- 3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- 3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à apresentação da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
- 3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
- 3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- 3.1.13. Possuir CPF regularizado;
- 3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- 3.1.15. Concluído com aproveitamento o curso de formação (nota igual ou superior a 7,0);
- 3.1.16. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

18.3.1. CÓPIAS E ORIGINAIS:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;

g.1) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser apresentado Comprovante de Residência da área da Unidade Básica da Família – PSF onde o candidato foi aprovado;

g.2) Não Havendo Comprovante de Residência em nome do candidato, será fornecida Declaração de Residência para preenchimento, ficando esta sujeita a posterior comprovação.

- h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital nº 001/2020 – ITEM 2.1. para vaga - 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/assinaturas/assessoria/2023/02/09/003-2023-001-18484



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O candidato que por qualquer motivo não apresentar os documentos para análise e consequentemente, POSSE, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 01 de março de 2023, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 5º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados de acordo com as exigências dos itens editalícios 2.1., 3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS, pela equipe da Secretaria de Administração Municipal de Cabedelo e validada para ATO DE POSSE, através de parecer jurídico.

Art. 7º. A apresentação dos documentos será realizada de acordo com CRONOGRAMA em anexo.

Art. 8º. Fica CONVOCADO para NOMEAÇÃO E POSSE no(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020 e que apresentarem documentos de acordo com as exigências estabelecidas no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS, e tempo hábil.

Art. 9º. Os candidatos aptos para nomeação e posse deverão comparecer no dia 08 de Março de 2023, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB, para assinatura do livro de posse e recebimento das respectivas portarias de nomeação e designação, no horário das 08:00 às 13:00.

Art. 10º. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no site da Prefeitura de Cabedelo – www.cabedelo.pb.gov.br, no site da Empresa organizadora – www.educapb.com.br, no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/assinaturas/assessoria/2023/02/09/003-2023-001-18484





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	ATIVIDADE	PERÍODO	TURNO		HORÁRIO	
			M	T	M	T
CUIDADOR INCLUSIVA	DA EDUCAÇÃO	13/02/2023 a 01/03/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h
PROFESSOR BÁSICA I	DA EDUCAÇÃO	13/02/2023 a 01/03/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/DOC-5356-6071-15949 e informe o código: 300C-5356-6071-15949



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.528 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 1.403/2023, datado de 04 de fevereiro de 2023, o (a) servidor (a) **EDUARDA COSTA DA SILVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de Cuidador da Educação Inclusiva nº 40.933-9, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 - Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/2023-5356-6071-15949 e informe o código: 124C-5356-6071-15949



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
400380	NIELSON OLIVEIRA DA COSTA	06/10/1996	4085333 SDES PB	21	1	4	40	66	256	CLASSIFICADO
4013215	ANDREA HELENE BARBOSA BEZERRA DE LIMA	19/11/1974	1589595 SSP PB	21	3	2	40	66	257	CLASSIFICADO
4035487	FILIPA ANGELICA DOS SANTOS MARTINIANO PEREIRA	30/05/1992	3566032 SDES PB	24	2	2	38	66	258	CLASSIFICADO
4007251	JESSICA DE CARVALHO CABRAL	03/03/1996	9440468 SDS PE	24	2	2	38	66	259	CLASSIFICADO
4034132	CAMILA MOISES CORREIA	25/09/1990	3089245 SSP PB	24	4	0	38	66	260	CLASSIFICADO
4000770	DAIANY SAMARA DE ARAUJO FARIAS	27/01/1986	3062320 SSP PB	27	0	3	36	66	261	CLASSIFICADO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASC.	DOC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4003913	GLAUCIE DE OLIVEIRA LUNA	23/11/1960	2393256 SSP PB	64	*	1	*	65	172	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/DOC-2256-6071-16049 e informe o código: 300C-2256-6071-16049



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.519 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 1.212/2023, datado de 31 de janeiro de 2023, o (a) servidor (a) **JORDAN PABLO SANTOS NUNES**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito, matrícula nº 40.978-2, com lotação na Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 - Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/DOC-2256-6071-16049 e informe o código: 124C-5356-6071-15949





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Segurança Municipal

PORTARIA Nº 002/2023/GSS/SSM

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TROCAS DE PLANTÃO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDEL0 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDEL0 e COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDEL0, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal em consonância com o artigo 20, inciso III, da Lei Municipal nº 1.472/2009;

CONSIDERANDO o cumprimento e o respeito aos princípios que regem o Direito Administrativo, em especial o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar os serviços da Guarda Metropolitana de Cabedelo, evitando a eventual falta de atendimento decorrente de plantões descobertos de agentes;

CONSIDERANDO que a troca de plantões demanda alguns cuidados, com vistas a evitar que os profissionais venham a incorrer em eventuais ilícitos administrativos, cíveis e/ou criminais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 038/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à permuta de plantões aos Guardas Metropolitanos de Cabedelo;

RESOLVE:

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/validacao/1837-2204-1319-8C4C>



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Segurança Municipal

§ 2º O ATS será considerado válido, apenas após autorização da Inspeção Geral;

§ 3º O formulário de ATS somente será analisado se estiver devidamente assinado por ambas as partes interessadas;

§ 4º É da inteira responsabilidade das partes interessadas a verificação do despacho do responsável autorizando ou não a troca.

Art. 4º A solicitação de troca de serviços deverá ser feita de forma digital, através da área de protocolo de troca de serviço, no Portal da Guarda Metropolitana de Cabedelo;

§ 1º Em caso de impossibilidade de utilização temporária do sistema de protocolo do portal institucional, será admitido, em caráter excepcional, o protocolo por meio presencial, a ser realizado diretamente na Inspeção Geral.

§ 2º Para a devida formalização do protocolo, os servidores requisitantes deverão informar os seguintes dados:

- a) Nomes;
- b) Matrículas;
- c) Data da permuta;
- d) Turno da permuta;
- e) Observação (caso houver);
- f) Assinatura digital.

§ 3º Os servidores devem acrescentar seus dados no protocolo com a devida atenção, pois caso se verifique inconsistências nas informações fornecidas, a concessão ficará inviabilizada por vício processual;

Art. 5º O não cumprimento do ATS, estabelecido entre as partes acordadas, acarretará, ao servidor descumpridor, a suspensão do direito a troca de plantão, por um período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento Disciplinar da Guarda Metropolitana de Cabedelo.

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/validacao/1837-2204-1319-8C4C>



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Segurança Municipal

Art. 1º Fica disciplinada, no âmbito da Secretaria de Segurança Municipal (SSM), a prerrogativa da troca de plantões entre servidores do quadro da Guarda Metropolitana de Cabedelo (GMC).

Parágrafo único. Para efeito dessa portaria, entende-se por troca de plantões, a permuta do dia e/ou turno de serviço entre servidores, previamente documentados e mediante autorização superior, como instrumento de preservação à continuidade do serviço público.

Art. 2º A troca de plantão entre os guardas metropolitanos será permitida mediante termo de compromisso, denominado Acordo de Troca de Serviço (ATS), assinado entre as partes interessadas, com a anuência do Inspetor Geral, sendo assegurada a continuidade do serviço.

Art. 3º Para a realização da troca de serviço deverá ser observado o seguinte:

- I – O correto preenchimento do formulário de requerimento;
- II – A solicitação deve ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- III – Só poderá ser autorizadas trocas de plantão entre GMs do mesmo grupamento, divisões ou setores de trabalho;
- IV – A solicitação só terá validade com a assinatura dos dois interessados;
- V – As permutas entre servidores ocupantes de cargo em comissão ou funções de confiança, só poderão ser feitas entre servidores de cargos ou funções de mesmo nível hierárquico.

Parágrafo Único. O Comandante Geral da GMC poderá autorizar a troca de plantões fora das condições estipuladas no caput, em caráter excepcional, para atender as necessidades do servidor ou do serviço, em caráter de urgência.

Art. 4º A autorização para troca de plantões possui caráter discricionário, podendo não ser concedida, no interesse da administração ou, ainda, quando uma das partes se encontrar enquadrada na hipótese do art. 5º.

§ 1º Considera-se autoridade competente para autorizar a troca de plantões, nos termos do caput, o Inspetor Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo;

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/validacao/1837-2204-1319-8C4C>



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Segurança Municipal

Parágrafo Único. Os agentes que trocarem seus plantões, sem o devido protocolo e autorização legal, estarão sujeitos às penalidades, conforme artigo 20, inciso III, da Lei Municipal nº 1.472/2009.

Art. 6º Ficam limitados, os servidores dessa Secretaria, a permuta de até um terço do número de plantões mensais da sua escala.

Art. 7º Não poderão ser passíveis de troca de serviço:

- I – Plantões em escalas especiais;
- II – Plantões em escalas extraordinárias;
- III – Plantões que ensejem em dobras de serviço superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º Para efeitos desta Portaria, observando-se o disposto na legislação vigente, somente serão autorizadas as trocas de plantões que ensejem em mesma carga horária diária de trabalho entre as partes interessadas.

Art. 9º Somente serão validadas trocas de plantões que permitam ao profissional substituído ou substituído, período mínimo de descanso de 12 (doze) horas entre jornadas de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Nas jornadas de trabalho de plantões de 12 (doze) horas trabalhadas, será permitida a troca de plantões para o plantão subsequente ao seu, desde que respeitado o descanso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, após o segundo plantão.

§ 2º Nas jornadas de trabalho de plantões de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, não será permitida troca de plantões para o plantão subsequente ao seu, devendo os agentes interessados observarem um período mínimo de descanso, conforme disposto no caput.

Art. 10 O servidor substituído deverá cumprir o plantão permutado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que ocorreu a troca de plantão com o servidor substituído.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, desde que autorizado pelo Inspetor Geral e ratificado pelo Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo, o prazo máximo do plantão

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/validacao/1837-2204-1319-8C4C>





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Segurança Municipal

permutado referido no caput poderá ser superior a 30 (trinta) dias, uma vez que apresente no ATS motivo plausível e justificável da necessidade.

Art. 11 É vedada a compensação em pecúnia pela troca de plantões entre servidores da Guarda Metropolitana de Cabedelo e da Secretaria de Segurança Municipal, devendo-se ocorrer somente por meio de substituição de dias trabalhados, na forma desta Portaria.

§1º Incorrerá, conforme o caso, em ilícito administrativo, civil e/ou criminal, a serem processadas na forma da legislação vigente, o servidor que proceder à prática de troca de plantão em desacordo com a determinação do caput.

§2º Responderá solidariamente nas mesmas práticas descritas no caput, o superior a que esteja vinculado o agente e/ou o responsável pela escala de serviço, que direta ou indiretamente, de maneira comissiva ou omissiva, contribuírem para sua materialidade.

Art. 12 Fica a cargo da Diretoria de Pessoal da Secretaria de Segurança Municipal o controle e as anotações, referentes à concessão das permutas, na ficha funcional do servidor.

Art. 13 Os casos omissos na presente portaria deverão ser encaminhados ao Secretário de Segurança Municipal para os encaminhamentos cabíveis à necessária resolução.

Art. 14 O Secretário de Segurança Municipal poderá editar normas complementares à presente portaria, sempre que necessário.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Secretário, 09 de fevereiro de 2023.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Secretário de Segurança Municipal
Comandante da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificador/1837-2234-1819-4605> e informe o código: 1837-2234-1819-4605



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Segurança Municipal

III – Esteja, no momento do requerimento, enquadrado, no mínimo, no comportamento bom;

IV – Não esteja, no momento do requerimento, respondendo a processo administrativo disciplinar junto à Corregedoria da Guarda Metropolitana de Cabedelo.

§ 1º. A autorização para utilização de arma de fogo de propriedade particular em serviço é ato discricionário do Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo, que observará os critérios de conveniência e oportunidade para deferir ou indeferir o pedido de autorização.

§ 2º. A autorização para utilização da arma particular em serviço remete, exclusivamente, à utilização do equipamento em serviço, em substituição à arma institucional ou como arma sobressalente.

Art. 2º. A autorização para utilização de arma particular em serviço deverá ser pleiteada a partir dos seguintes procedimentos:

I – Preencher o requerimento, cujo modelo encontra-se no anexo I desta portaria;

II – Protocolar o requerimento na Inspeção Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo, anexando a ele cópia da Identidade Funcional, cópia do CRAF e cópia do Termo de Responsabilidade, cujo modelo encontra-se no anexo II;

III – Após a análise do protocolo inicial, apresentar a arma, em dia e horário previamente definidos e informados, para vistoria e cadastramento da arma por parte do Coordenador Armeiro;

IV – Aguardar a análise da documentação por parte do Comandante Geral e o deferimento ou indeferimento do pedido, bem como a publicação do Ato de Autorização para Uso de Arma Particular em Serviço, no Boletim Interno da Corporação, caso o pedido seja deferido.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no Inciso IV, deverão ser considerados os seguintes prazos:

I – Até 15 dias para análise do protocolo inicial, contados da data de entrega do requerimento na Inspeção Geral;

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificador/2851-4857-4814-4605> e informe o código: 2851-4857-4814-4605



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Segurança Municipal

PORTARIA Nº 003/2023/GSS/SSM/GMC

REGULAMENTA O USO DE ARMA DE FOGO DE PROPRIEDADE PARTICULAR EM SERVIÇO PELOS INTEGRANTES DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL E COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação de serviços desenvolvidos pelos integrantes da Guarda Metropolitana de Cabedelo;

CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo é autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fulcro no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003), Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019, Decreto nº 10.630, de 12 de fevereiro de 2021 e a Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pessoal em serviço pelos integrantes da Guarda Metropolitana de Cabedelo;

RESOLVE:

Art. 1º. O uso de arma de fogo de propriedade particular em serviço, no âmbito da Guarda Metropolitana de Cabedelo, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, aos guardas metropolitanos que preencherem os seguintes requisitos.

I – Possuam porte funcional de arma de fogo válido;

II – Possuam armamento com certificado de registro de arma de fogo emitido pelo SINARM, dentro do prazo de validade e, em nome do portador da arma;

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificador/2851-4857-4814-4605> e informe o código: 2851-4857-4814-4605



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Segurança Municipal

II – Até 15 dias para vistoria e cadastramento da arma, contados da data de recebimento da documentação por parte do coordenador armeiro;

III – Até 30 dias para análise da documentação pelo Comandante Geral, contados da data do recebimento da documentação;

IV – Até 10 dias para publicação do Ato de Autorização para Uso de Arma Particular em Serviço, caso haja o deferimento da solicitação.

Art. 3º. O guarda metropolitano que utilizar arma particular em serviço deverá, expressamente, acusar ciência da necessidade de apresentação dessa arma, junto ao setor competente, quando do envolvimento em ocorrência, conforme termo de responsabilidade disposto no anexo II.

Parágrafo Único. As providências para a liberação de arma particular utilizada em serviço que venha a ser apreendida, em decorrência de utilização da mesma em ocorrência, bem como as despesas decorrentes de danos, extravio ou qualquer outro fato que enseje em despesa, ficarão por conta do proprietário da arma.

Art. 4º. O guarda metropolitano que obtiver autorização para utilizar arma particular em serviço, em substituição à arma institucional ou como arma sobressalente deverá usar, obrigatoriamente, munições de propriedade da Guarda Metropolitana de Cabedelo, nas quantidades estabelecidas pela Coordenação Armeira, de acordo com a capacidade de munição do armamento.

Parágrafo Único. O guarda metropolitano será o responsável pela guarda da munição, acatutelada, obrigando-se a repará-las ou repô-las, no caso de dano ou extravio, após apuração de responsabilidade em processo administrativo, independente das demais medidas civis e penais cabíveis.

Art. 5º. A autorização para utilização de arma particular em serviço poderá ser suspensa, a qualquer tempo, temporária ou preventivamente, quando:

I – A conduta do guarda metropolitano, dentro ou fora de serviço, for considerada, de maneira fundamentada, inadequada pelo Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo;

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificador/2851-4857-4814-4605> e informe o código: 2851-4857-4814-4605





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Segurança Municipal

II – A Corregedoria da Guarda Metropolitana de Cabedelo determinar, durante instrução processual penal ou administrativa ou, ainda, por motivos relativos ao comportamento e a disciplina do servidor;

III – O guarda metropolitano obter conceito de Inapto para o porte de arma de fogo em teste de aptidão técnica ou avaliação psicológica;

IV – Possuir restrição ou recomendação médica, a qual deverá ser avaliada pelo Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo;

V – O guarda metropolitano seja reprovado no Estágio Anual de Qualificação Profissional.

VI – Não mais atender os requisitos permissivos para portar a arma de fogo de propriedade particular em serviço descritos no Art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único. A suspensão, temporária ou preventiva, será emitida por Ato do Comandante Geral, publicado no Boletim Interno da Corporação.

Art. 6º. Sempre que houver ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, com ou sem vítima ou extravio de munição, deverá ser apresentado boletim de ocorrência e relatório circunstanciado, elaborado pelo superior de dia, à Corregedoria da Guarda Metropolitana de Cabedelo, para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração e restituição da munição utilizada ou extravaciada sem motivo justo.

Art. 7º. O descumprimento das diretrizes constantes na presente portaria ensejará ao transgressor a devida apuração por meio da Corregedoria Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 8º. O cumprimento da presente portaria deverá ser observado por todos os superiores hierárquicos com relação aos seus subordinados, especialmente quanto aos seus subordinados diretos, devendo-se de imediato proceder com o registro da transgressão.

Rua Benício de Oliveira Lima, nº371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 56.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo1.doc.com.br/will/assinar/285188578F848DC5

D



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Segurança Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ARMA PESSOAL EM SERVIÇO

1 – DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			
Nome Completo		Matrícula	
RG	CPF		
Cargo/Função		E-mail	

Requero autorização para utilização de arma de fogo de minha propriedade em serviço, ficando sob minha total responsabilidade a sua utilização, observando todos os dispositivos legais pertinentes.

2 – DADOS DA ARMA				
Número da Arma	Registro Federal	Órgão Expedidor	UF	Data de Emissão:
Cadastro Sinam		Espécie:	Marca:	
Modelo	Calibre	País de Fabricação	Capacidade de Tiros	Número de Canos
Alma: 1-Raiada () 2-Lisa ()		Nº de raias:	Sentido: 1-Esq () 2-Dir ()	Compr. do Cano (mm)
Acabamento: 1-Oxidado () 2-Niquelado ()		3-Aço Inox () 4-Outros ()	Funcionamento: 1-Repetição () 2-Semiatômico () 3-Automático () 4-Outros ()	
Nº Porte:				

() Declaro serem verdadeiras as informações consignadas neste formulário.

() Declaro conhecer as legislações que tratam do uso e "Porte de Arma" em território Nacional.

Cabedelo, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REQUERENTE

Rua Benício de Oliveira Lima, nº371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 56.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo1.doc.com.br/will/assinar/285188578F848DC5

D



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Segurança Municipal

Parágrafo Único. A inobservância do disposto no caput ensejará ao superior, a incidência em transgressão disciplinar, cabendo registro, imediato ou em tempo, por parte de seu superior imediato, para a devida apuração perante a Corregedoria Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo.

Art. 9º. Os casos omissos nessa Portaria serão analisados e dirimidos pelo Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo no uso das suas atribuições legais, ou nos casos que extrapolem a competência legal do mesmo, pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Segurança Municipal, 09 de fevereiro de 2023.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Secretário de Segurança Municipal
Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Rua Benício de Oliveira Lima, nº371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 56.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo1.doc.com.br/will/assinar/285188578F848DC5

D



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Segurança Municipal

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente documento, eu, _____, matrícula n. _____, CPF _____, Guarda metropolitano de Cabedelo:

- Assumo total responsabilidade pela utilização da arma de minha propriedade em serviço, durante minhas escalas na Guarda Metropolitana de Cabedelo;
- Declaro ter ciência da necessidade de apresentação dessa arma, junto ao setor competente, quando do envolvimento em ocorrência, bem como que correrão, exclusivamente, por minhas expensas, quaisquer despesas decorrentes de danos, extravio ou, ainda, para a liberação do referido armamento;
- Aceito, sob forma de cautela pessoal e intransferível, as munições acauteladas em meu nome, de propriedade do patrimônio da Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo, responsabilizando-me integralmente por sua guarda e conservação, comprometendo-me a ressarcir o Município em caso de dano, roubo ou furto, nas suas formas simples ou qualificadas, ou qualquer outra forma de extravio, por dolo ou culpa, além da responsabilidade administrativa disciplinar e penal que o caso possa requerer.
- Autorizo, de forma irrevogável, o Município de Cabedelo, a cebar em minha folha de pagamento o valor correspondente às munições, no caso de ressarcimento pelos motivos citados no item anterior.

Cabedelo, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REQUERENTE

Rua Benício de Oliveira Lima, nº371 – Cambinho III – Cabedelo-PB
CEP: 56.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo1.doc.com.br/will/assinar/285188578F848DC5

D



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

JULGAMENTO
Nº 0041/2022

AUTUADO (A): MARIA ILCLECIA GOMES DE SOUZA NEVES (CPF 089.274.804-49).
PROCESSO Nº: PROTOCOLO 1 DOC Nº 8.165/2022
ASSUNTO: JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO (Nº 5.00114/22-6)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CÓDIGO DE POSTURAS LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2006. TERRENO COBERTO DE MATO E LIXO. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA MULTA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de AUTO DE INFRAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, que através de Fiscal, em 14 de junho de 2022, Autuou a Sra. **MARIA ILCLECIA GOMES DE SOUZA NEVES (CPF 089.274.804-49)**, pelo fato de deixar de conservar em perfeito estado de asseio, seu quintal, pátio, prédio cu terreno situado na Rua Oceano Pacifico, s/n, Q-10, L-01, Intermars - CEP: 58102-236 – Cabedelo/PB.

Por tal motivo o mesmo foi autuado (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.00114/22-6) e multado no valor de R\$ 1.561,00 (Um mil quinhentos e sessenta e um reais).

Não consta defesa prévia no processo.

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)

Assinado por 3 pessoas: EDVANIA GUEDES DA COSTA, ISMAEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE SIMÕES e SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tbcc.com.br/validacao/87AZ/BA50.LB04.87A8 e informe o código 87AZ/BA50.LB04.87A8



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Conforme Auto de Infração devidamente lavrado, o Autuado foi multado no valor de R\$ R\$ 1.561,00 (Um mil quinhentos e sessenta e um reais), por estar infringindo o disposto no artigo 34 da Lei Complementar nº 19, de 24 de janeiro de 2006 – Código de Posturas – que assim dispõe:

Art. 34 – Os proprietários ou inquilinos de imóveis habitados ou não, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Ademais, o próprio Código de Posturas, determina que dará motivo à lavratura de auto de infração, qualquer violação das normas deste Código.

Ainda na mesma norma legal, vejamos os seguintes artigos:

Art. 14 – Auto de infração é o instrumento por meio do qual o Poder Público, no uso do Poder de Polícia, impõe penalidades pecuniárias pela não observância das determinações do presente Código e de outras leis, decretos e regulamentos do Município.

Art. 15 – Dará motivo à lavratura de auto de infração, qualquer violação das normas deste Código, que for levada ao conhecimento do Prefeito ou dos Chefes de Serviço por qualquer servidor Municipal ou pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo Único - Recebendo tal comunicação a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)

Assinado por 3 pessoas: EDVANIA GUEDES DA COSTA, ISMAEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE SIMÕES e SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tbcc.com.br/validacao/87AZ/BA50.LB04.87A8 e informe o código 87AZ/BA50.LB04.87A8



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

O mesmo fora notificado anteriormente à autuação para que procedesse a limpeza de seu terreno, entretanto o mesmo permaneceu inerte a notificação. (Notificação nº 0004196)

Em vistoria *in loco*, em 26 de Agosto de 2022, a fiscal de Posturas deste Município constatou que o imóvel não foi limpo conforme solicitado. (despacho 12)

Devidamente cientificado de todas as consequências advindas da infração cometida e da necessidade de regularizar a situação do imóvel, o qual esta causando diversos transtornos aos vizinhos, permaneceu o autuado, após o decurso do prazo, sem apresentar as provas da devida regularização.

A multa referente ao Auto de Infração lavrado não foi paga até esta data.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Visto e bem examinado o presente Processo protocolo 1 DOC nº 8.165/2022 de Auto de Infração nº 5.00114/22-6, devidamente apurado e corrido em trâmites legais, lavrado contra a Sra. **MARIA ILCLECIA GOMES DE SOUZA NEVES (CPF 089.274.804-49)**, a qual foi devidamente intimada, assegurando-lhes ao direito Constitucional da ampla defesa e do contraditório de acordo com o Art. 5º, LV – CF que no seu texto preza:

“ART. 5.

(...)

LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

O autuado deixou de conservar em perfeito estado de asseio seu terreno. Deste modo, o Município tem o direito de multar, de acordo com o que determina nos mencionados artigos acima do Código de Posturas Municipal.

No tocante ao recolhimento do valor da multa a qual não fora paga até a presente data, conforme busca no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, a mesma será encaminhada a Secretaria da Receita conforme preceitua o art. 17 da Lei Complementar nº 19, de 24 de janeiro de 2006 – Código de Posturas – que assim dispõe:

Art. 17 – A multa será imposta na lavratura do Auto de Infração e após vencimento do prazo estipulado por Lei será formulado processo administrativo e encaminhado, através da Secretaria competente, à Secretaria da Fazenda para cobrança da multa e/ou lançamento em Dívida Ativa.

É o que se faz constar de Direito.

III – DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de infração lavrado, tendo em vista a violação e descumprimento da legislação pertinente, artigo 34 da Lei Complementar nº 19, de 24 de janeiro de 2006 – Código de Posturas do Município.

Conforme busca no Sistema Integrado de Administração Tributária – (SIAT) – onde ficou constatado que não houve o pagamento da multa, por parte da Sra. **MARIA ILCLECIA GOMES DE SOUZA NEVES (CPF 089.274.804-49)**, fica a Autuada notificada que esta Secretaria irá proceder com o encaminhamento da Multa para lançamento na dívida ativa e consecutivamente Ação de Execução.

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)



Assinado por 3 pessoas: EDVANIA GUEDES DA COSTA, ISMAEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE SIMÕES e SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tbcc.com.br/validacao/87AZ/BA50.LB04.87A8 e informe o código 87AZ/BA50.LB04.87A8



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Nestes termos, fica ainda a Sra. **MARIA ILCLECIA GOMES DE SOUZA NEVES** (CPF 089.274.804-49) notificada para que proceda com a **REGULARIZAÇÃO** da situação do imóvel no prazo improrrogável de 10 dias úteis, a contar do recebimento deste julgamento, o não cumprimento dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções e ações previstas em lei.

Cabedelo, 14 de Outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO
Secretário do Controle do Uso e Ocupação do Solo

(Assinado Digitalmente)
EDVANIA GUEDES DA C. ROCHA
ISMAEL A. DE A. SIMÕES
Assessoria Jurídica

Assinado por 3 pessoas: EDVANIA GUEDES DA COSTA, ISMAEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE SIMÕES e SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/9FAZBASQBBDA87A6> e informe o código 6FAZBASQBBDA87A6

Rua Duque de Caxias, s/n - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) 3250-3239 (Fiscalização)



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.546 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Protocolo nº 1.138/2023, datado de 30/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, a servidora **ROSINEYDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 03.207-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por haver preenchido os pressupostos constitucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 - Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/041085878FA51FAE1E> e informe o código 4C256E757A5143E



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO	Nº do Processo 00V 301/202	NOTIFICAÇÃO Nº 0004899
Nome do Notificado GIVONETE DIAS DE FARIAS CPF: 056.978.904-01			
Endereço da Obra TRV MARIA DO RAMO CARVALHO, S/N - QD N - LT 07,08 E 09 - LOT JD. LEONOR VIANA-FOÇO-CABEDELLO/PB			
Zona Fiscal SETOR 05			
<p>Notificamos a V. Sª, que: FICA DETERMINADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA, PARA REALIZAR A LIMPEZA E ASSIO DO TERRENO LOCALIZADO NA TRV MARIA DO RAMO CARVALHO, S/N - QD N - LT 07,08 E 09 - LOT JD. LEONOR VIANA- FOÇO - CABEDELLO/PB, QUE SE ENCONTRA COBERTO DE LIXO E MATO, INFRINGINDO O ART. 34 DA LRI 307/77 DE 1º DE NOVENBRO DE 1977. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DETERMINADO, IMPLICARÁ EM MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>			
Cabedelo/PB: 10 de JANEIRO de 2023			
 Fiscal - Mat Nº 046922 (HELIDA MARIA VIEIRA BATISTA)			
Ciente: _____			
Observações:			

1ª Via - Contribuinte



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.540 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Protocolo nº 1.292/2023, datado de 02/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, a servidora **GERALDO VITOR BARBOSA DA SILVA**, Guarda Metropolitano de Cabedelo, matrícula nº 00.747-1, com lotação na Secretaria de Segurança Municipal, por haver preenchido os pressupostos constitucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 - Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/7888946840BA309F> e informe o código 78D0310B40BA309F





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº3.551 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.392 de 14/12/2022, referente ao Processo nº 2022/000844-7, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 6.803/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/038-D2AB-C1CS-8E00> e informe o código: 603C-D2AB-C1CS-8E0C



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.516 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 3.039/2022 e nº 3.375/2022 referente ao Processo nº 2022/000623-1, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 4.935/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/1A0D-4812-F3B8-59A4> e informe o código: 1A0D-4812-F3B8-59A4



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.531 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2018/007189-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/2980-318C-789C-C04> e informe o código: 2980-318C-789C-C04



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.517 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 3.040/2022 e nº 3.377/2022, referente ao Processo nº 2022/000636-3, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 4.940/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/1A0D-4812-F3B8-59A4> e informe o código: 1A0D-4812-F3B8-59A4





PORTARIA Nº 012/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa. (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores comissionados, **Rosamaria Medeiros Alcantara Souto Maior**, matr. 1890, **Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena**, matr. 1933, e os servidores efetivos, **Matheus Almeida Bakke**, matr. 1853 e **Samara Nascimento dos Santos**, matr. 1859, para de acordo com a Resolução nº 245 de 20 de abril de 2022, constituírem a **Comissão Permanente de Gestão da Governança Organizacional** da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação. Ficando assim composta:

COMISSÃO PERMANENTE DA GOVERNANÇA	CARGO
Rosamaria Medeiros Alcantara Souto Maior	Presidente
Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena	Membro
Matheus Almeida Bakke	Membro
Samara Nascimento dos Santos	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 01 de fevereiro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente



PORTARIA Nº 013/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 14º da Lei nº 1.519 de 07 de janeiro de 2011 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES TAVARES**, Técnico Legislativo, Símbolo PL-NM-2.1, matr. 1860, do Quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, para o exercício da Função Gratificada (FG) de **CHEFE DO SETOR DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFOS**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 01 de fevereiro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente



PORTARIA Nº 016/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JÉSSICA FERNANDA GUEDES DA SILVA** do Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar**, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de fevereiro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente



PORTARIA Nº 017/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FERNANDO PEREIRA REIS JÚNIOR** do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de fevereiro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

**PORTARIA Nº 018/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

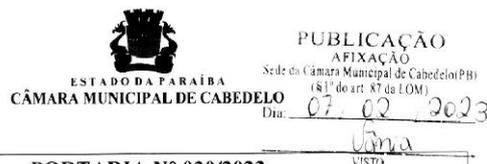
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERICKA PEREIRA DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar**. Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de fevereiro de 2023.

Ver. **ANDRÉ COUTINHO**
Presidente

**PORTARIA Nº 020/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 14 da Lei nº 1.519 de 07 de janeiro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **AGAMENON VIANA LIMA**, Técnico Legislativo, Símbolo PL-NM-2.1, matr. 1852, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, para o exercício da Função Gratificada (FG) de **CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de fevereiro de 2023.

Ver. **ANDRÉ COUTINHO**
Presidente

**PORTARIA Nº 019/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JÉSSICA FERNANDA GUEDES DA SILVA** para o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar**. Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de fevereiro de 2023.

Ver. **ANDRÉ COUTINHO**
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00199/2021 do DM 00010/2021**

OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – DM nº 00010/2022 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00199/2021 – JVM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 25.267.359/0001-50. OBJETIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00199/2021 até 25 de fevereiro de 2024. 1.2 – Aplicando-se o índice previsto na Cláusula 11.1 reajusta-se o valor mensal do aluguel de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para R\$ 15.037,71 (quinze mil, trinta e sete reais e sete centavos). O presente termo encontra amparo no art. 62 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art.3º da Lei nº 8.245/91.

Cabedelo - PB, 27 de janeiro de 2022
RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO – Secretário de Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00511/2022 do PP 00157/2021**

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ. – PP nº 00157/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00511/2021 – LEONARDO FONSECA RIBEIRO – ME - inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.579/0001-72. OBJETIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Em atenção à solicitação oriunda do Memorando Eletrônico nº 3.372/2023 repactua-se o contrato nº 511/2022, em atenção as CCT's – 2022/2023, no percentual de 10%, acrescendo-se, assim o valor de R\$ 4.001,15 (quatro mil e quinze centavos). Desta forma, o valor global do contrato passará de R\$ 190.440,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 194.441,15 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) O presente termo encontra amparo no inciso XXI, art.37 da Constituição Federal, arts 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e art.3º da Lei nº 8.245/91.

Cabedelo - PB, 31 de janeiro de 2022
DANILO RESENDE AMORIM – Secretário de Transportes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de mobília, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais (Planejamento Urbano e Habitação, Indústria, Comércio e Portos, Mobilidade Urbana, Segurança, Transportes, Administração e Procuradoria do Município) da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00109/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.160 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2002.2012 – Coordenar as Atividades de Administração Geral Elemento de Despesa 4490.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00059/2023 - 03.02.23 - MARILENE CARVALHO LUCENA DE BRITO (J. CARLOS MÓVEIS) - R\$ 92.750,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de vergalhões de aço, arame galvanizado e arame recozido para suprir as necessidades da Defesa Civil. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00117/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.290 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEMDEC Projeto Atividade: 04.122.1001.2177 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00048/2023 – 01.02.23 – DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – R\$ 55.782,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Cimento, Tijolos, Brita e Areia Grossa para atender aos serviços da Defesa Civil Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.290 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEMDEC Projeto Atividade: 04.122.1001.2177 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00052/2023 – 01.02.23 até 31.12.23 – DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – R\$ 42.488,20.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de kit escolar destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.2035 – Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental-MDE Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00057/2023 – 08.02.23 até 31.12.23 – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRISTE MERIDIONAL LTDA – R\$ 1.034.520,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2023, que objetiva: Contratação de Serviço Especializado em Contabilidade para o Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundo Ecológico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LR CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – R\$ 30.000,00.

Cabedelo - PB, 02 de Fevereiro de 2023
FRANCISCO PEREIRA URTIGA - Secretário de Pesca e Meio Ambiente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviço Especializado em Contabilidade para o Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundo Ecológico. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/ FMMA Projeto Atividade: 18.542.2002.2158 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário)/Fundo Ecológico. VIGÊNCIA: até 02/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00055/2023 – 02.02.23 – LR CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – R\$ 30.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – R\$ 10.865,00.

Cabedelo - PB, 30 de Janeiro de 2023
JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS - Secretária de Administração

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: Unidade Orçamentária: 02.060 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2002.2012 – Coordenar as Atividades de Administração Geral 04.122.2002.2215 – Manter as Atividades da Central de Compras Elemento de Despesa: 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 30/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00038/2023 – 30.01.23 – NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – R\$ 10.865,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: Contratação do grupo musical (Banda Stylo Ousado) para se apresentar no Carnaval de Cabedelo, no dia 21 de fevereiro de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HEBERT RAMON CANDIDO ALBUQUERQUE 07373588409 – R\$ 9.000,00.

Cabedelo - PB, 20 de Janeiro de 2023
IGOBERGH BERNARDO BARBOSA - Secretário de Cultura

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do grupo musical (Banda Stylo Ousado) para se apresentar no Carnaval de Cabedelo, no dia 21 de fevereiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.110 – SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 13.392.1010.2065 – Manutenção e Realização das Festividades do Calendário Histórico, Artístico e Cultural Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Físicas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até 06/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00061/2023 – 06.02.23 – HEBERT RAMON CANDIDO ALBUQUERQUE 07373588409 – R\$ 9.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação da Cantora (Myra Maia) para se apresentar no Carnaval de Cabedelo, no dia 20 de fevereiro de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA – R\$ 15.000,00.

Cabedelo - PB, 06 de Fevereiro de 2023
IGOBERGH BERNARDO BARBOSA - Secretário de Cultura

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Cantora (Myra Maia) para se apresentar no Carnaval de Cabedelo, no dia 20 de fevereiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.110 – SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 13.392.1010.2065 – Manutenção e Realização das Festividades do Calendário Histórico, Artístico e Cultural Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Físicas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até 06/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00060/2023 – 06.02.23 – ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA – R\$ 15.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2023, que objetiva: Contratação do Cantor (Beto Movimento) para se apresentar no Carnaval de Cabedelo, no dia 18 de fevereiro de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA – R\$ 11.000,00.

Cabedelo - PB, 02 de Fevereiro de 2023
IGOBERGH BERNARDO BARBOSA - Secretário de Cultura

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Cantor (Beto Movimento) para se apresentar no Carnaval de Cabedelo, no dia 18 de fevereiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.110 – SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 13.392.1010.2065 – Manutenção e Realização das Festividades do Calendário Histórico, Artístico e Cultural Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Físicas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até 02/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00056/2023 – 02.02.23 – A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA – R\$ 11.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Fornecedor de MEDALHAS e TROFEUS para serem distribuídos aos atletas participantes da V Travessia do Farol da Pedra Seca, a ser realizada no dia 12 de FEVEREIRO de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA – R\$ 4.200,00.

Cabedelo - PB, 08 de Fevereiro de 2023
MAURICIO VICENTE DOS SANTOS - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecedor de MEDALHAS e TROFEUS para serem distribuídos aos atletas participantes da V Travessia do Farol da Pedra Seca, a ser realizada no dia 12 de FEVEREIRO de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.812.1012.2136 – Desenvolver e Apoiar Esporte Náutico e Radicais Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00064/2023 – 08.02.23 – SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA – R\$ 4.200,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X E IMPRESSORA COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO AS EQUIPES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE ALFREDO BARBOSA-HMMPAB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00087/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.16010000 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: MAC/SUS MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00044/2023 – 01.02.23 – AGFA DO BRASIL LTDA – R\$ 524.000,00; CT Nº 00045/2023 – 01.02.23 – DIEGO ROCHA MEDEIROS CAVALCANTI 01141452456 – R\$ 19.050,00; CT Nº 00046/2023 – 01.02.23 – VMI TECNOLOGIAS LTDA – R\$ 340.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição com instalação de Cortina/Divisória para as enfermarias da Nova Unidade Hospitalar- HMMA no âmbito da Secretaria de Saúde Municipal de Cabedelo. PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00084/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso:MAC/SUS MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00047/2023 – 03.02.23 – GLOBAL COMERCIAL EIRELI – R\$ 165.142,80.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas tipo carrinho/ infantil, cadeira de rodas de tetraplégico com apoio cervical, cadeira de banho infantil adaptada com apoio cervical para paciente com paralisia cerebral, órtese suropodálica, prótese endoesquelética transbistrial, anclador articulado para pacientes com dificuldade de deambulação devido amputação traumática, aquisição do objeto para atender as necessidades dos pacientes junto à Secretaria Municipal de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00112/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 – Equipamentos e material permanente Recurso: PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00048/2023 – 08.02.23 – GLOBAL COMERCIAL EIRELI – R\$ 14.081,10.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00098/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00098/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de produtos para saúde por vapor saturado de alta temperatura, plasma de peróxido de hidrogênio e vapor de baixa temperatura e formaldeído (serviços técnicos especializados de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde), com fornecimento de material, para atender às necessidades dos serviços de saúde do Hospital Municipal e Maternidade Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabed. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA – R\$ 1.354.356,00.

Cabedelo - PB, 07 de Fevereiro de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023**

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cruzza Josefa Morato - Intermar - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00098/2022, que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em processamento de produtos para saúde por vapor saturado de alta temperatura, plasma de peróxido de hidrogênio e vapor de baixa temperatura e formaldeído (serviços técnicos especializados de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde), com fornecimento de material, para atender às necessidades dos serviços de saúde do Hospital Municipal e Maternidade Pe. Alfredo Barbosa-HIMPAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA
CNPJ: 10.287.853/0001-00
TOTAL: 1.354.356,00

1 - LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PROCESSAMENTO DE PRODUTOS MÉDICOS CRÍTICOS (MATERIAL MÉDICO – CIRÚRGICO E HOSPITALAR) TERMOSENSÍVEIS PELA TECNOLOGIA DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO À BAIXA TEMPERATURA, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	10400
2	PROCESSAMENTO DE PRODUTOS MÉDICOS CRÍTICOS (MATERIAL MÉDICO – CIRÚRGICO E HOSPITALAR) TERMOSENSÍVEIS PELA TECNOLOGIA DE VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	10400
3	PROCESSAMENTO DE PRODUTOS MÉDICOS CRÍTICOS (MATERIAL MÉDICO – CIRÚRGICO E HOSPITALAR) TERMOSENSÍVEIS PELA TECNOLOGIA DE VAPOR SATURADO DE ALTA TEMPERATURA (134°C), CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	30200
Total do Lote 1				1.354.356,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo a contratar ou a adquirir no Sistema de Registro de Preços os quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetuação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00098/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00098/2022, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Compete ao órgão não participante em atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, o ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer ao prazo de validade da Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com o devido ajustamento unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios o, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preços legais, sujeitará o Contratado, garantida a ampla defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor de multa ou indenização devido não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00098/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA.
10.287.853/0001-00
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 1.354.356,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 07 de Fevereiro de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00103/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00103/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL Pe. ALFREDO BARBOSA HIMPAB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 8.624,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 630,00. SR PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$ 6.214,34.

Cabedelo - PB, 30 de Janeiro de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cruzza Josefa Morato - Intermar - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00103/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’ s PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL Pe. ALFREDO BARBOSA HIMPAB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: GLOBAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 17.892.706/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Avental Plumbífero – Avental cirúrgico tamanho: 100 x 60 cm, confeccionado com borracha plumbífera flexível com equivalência de 0,50mm de chumbo, fechamento através de tiras cruzadas com 15 cm de equivalência de 0,25mmpb de chumbo a partir do ombro, fixadas com velcro, permite fácil colocação ou retirada sem utilizar as mãos, acabamento em nylon lavável. Cor: azul marinho.	Konex	UND	3	1.360,00	4.080,00
3	Protetor de Gônadas – Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 40x45cm, para paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 1,00mm, acabamento em nylon lavável. Cor: cinza.	Konex	UND	3	1.388,00	4.164,00
4	Protetor de Tireoide Infantil: Protetor de tireoide infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. Cor: Marinho	Konex	UND	2	190,00	380,00
TOTAL						8.624,00

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Protetor de Tireoide – Protetor de tireoide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. Cor: Marinho		UND	3	210,00	630,00
TOTAL						630,00

VENCEDOR: SR PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.757.876/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Porta Avental plumbífero com apoio cilíndrico – Com capacidade para até 3 aventais plumbíferos, base construída em aço tratado e pintado e cilindros em PVC (PLÁSTICO)		UND	2	907,17	1.814,34
6	Régua escanográfica em acrílico, com escala até 100 cm em baixo relevo preenchida com chumbo de 1,5mm. Com numeração e marcadores em chumbo onde permite nítida observação em exames radiológicos.		UND	2	2.200,00	4.400,00
TOTAL						6.214,34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00103/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00103/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00103/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GLOBAL COMERCIAL EIRELI.

17.892.706/0001-08

Item(s): 1 - 3 - 4.

Valor: R\$ 8.624,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80

Item(s): 2.

Valor: R\$ 630,00

- SR PRODUTOS MEDICOS LTDA.

10.757.876/0001-30

Item(s): 5 - 6.

Valor: R\$ 6.214,34

Total: R\$ 15.468,34

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.